

LEI Nº 2.275/2013.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de apoio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 027/2013 – EXECUTIVO.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Destinado à Campanha “**Natal Show de Prêmios**”, a ser promovida durante os meses de novembro e dezembro de 2013.

§1°. Os recursos serão repassados diretamente a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, através de seu representante legal, mediante apresentação de projeto no qual conste os custos físicos e financeiros das ações a serem realizadas durante a **Campanha Natal Show de Prêmios** e recibo do valor da contribuição financeira efetuada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Art.2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado pela Lei Nº 2.088, de 29 de novembro de 2012/, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias correspondentes, para o atendimento ao objeto deste projeto de Lei.

§1°. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, com a classificação institucional, funcional e programática constam do **Demonstrativo abaixo**.

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO: 20.00		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Unidade:20.10		DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA		
Classificação	Histórico	Natureza	Histórico	Valor R\$

Funcional- Programática		da Despesa		
22.692.2203.2.723	Apoio a Campanha Natal Show de Prêmios	3.3.50.41	Contribuições	7.000,00
Total da Unidade				7.000,00
Total das Suplementações				7.000,00

§2º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte o produto da arrecadação recursos do Tesouro Municipal e/ou de transferências constitucionais do Estado e da União.

Art. 3º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta o Art. 2º, será utilizado o produto da anulação de dotações orçamentárias, conforme previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, conforme **demonstrativo abaixo:**

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS

ÓRGÃO: 20.00	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade:20.10	DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA

Classificação Funcional- Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Histórico	Valor R\$
22.692.2203.2.724	Apoio a realização de Campanha Liquida Santa Cruz	3.3.50.41	Contribuições	7.000,00
Total da Unidade				7.000,00
Total das Dotações a serem Anuladas				7.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de novembro de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário